

Quadro resumo

Prestação de serviços



Informações Einstein

Diretoria:

CUIDADO PÚBLICO

Departamento:

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS
DE GOIÁS

Requisitante:

Ana Paula Silva de Jesus

Gerente da área:

Luiz Alvez Ferreira Filho



Informações Contratada

Contratada:

POLYGON COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ:

01.504.686/0001-10

Endereço:

AV CONSELHEIRO NÉBIAS, CJ 2105, 756, BOQUEIRÃO - SANTOS/SP, CEP
11045-002



Resumo da contratação:

Vigência:	Aviso prévio (Denúncia):	Multa Rescisória:
De 04/06/2024 a 04/09/2024	30 (trinta) dias	10% sobre o valor teto contratado

Objeto:
Prestação de serviços de solução de integração PACS, destinados ao **Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO)**, localizado na Avenida 31 de março, esq. c/5ª Radial, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74820.300, Estado de Goiás.



Informações financeiras

Remuneração:
3 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Reembolso despesa:
Não

Valor teto contratado:
R\$4. 500,00 (quatro mil e quinhentos reais).



Informações de pagamento

Meio de pagamento:
Transferência Bancária

Prazo de pagamento:
30 dias da data da Nota Fiscal

Dados bancários:
Banco: BANCO ITAU S.A
Agência: 34170268
Conta: 02731



Dados de Suprimentos

Prazo de entrega NF:
01

Possui SLA:
Sim

Proposta comercial:
Sim

Número do contrato MV:
4600022251

Alçada:
Diretor área + 1 Diretor



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CONTRATADA** acima indicada e a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, com sede na Av. Albert Einstein, 627/701, Morumbi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.765.823/0001-3, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATANTE** (estas, quando, em conjunto, simplesmente designadas como **“PARTES”**),

CONSIDERANDO que:

- i. a **CONTRATANTE** firmou **Termo de Colaboração por meio de Dispensa de Chamamento Público** (o **“Termo de Colaboração”**), em caráter excepcional e transitório, com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás-SES/GO, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde **no Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO)**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;
- ii. a **CONTRATANTE** realiza a presente contratação para cumprir suas obrigações assumidas no supraindicado Termo de Colaboração;

firmam, em comum acordo, e se obrigam a cumprir e executar, conforme aqui disposto, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual será regido pela Lei Aplicável, e é composto pelos seguintes documentos e anexos:

- **Quadro Resumo**
- **Termos Gerais da Contratação**
- **Anexo I – Termo de Compliance**
- **Anexo II – Termo de Tratamento de Dados Pessoais**
- **Anexo III – Proposta Comercial**

Assinatura Eletrônica: E, para que produza os devidos efeitos legais e de direito, as Partes, as Testemunhas, e, se o caso, seus assessores legais, de comum acordo, firmam o presente **Contrato**, incluindo os anexos e documentos supraindicados, com uso de assinatura eletrônica, por meio da plataforma **Docusign**, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.





Goiás, 18 de julho de 2024

Signed by:

Izohr Schultz

C81BEA861C3743D...

Assinado por:

Luciana Moraes Borges

31D435F138D543A...

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**

DocuSigned by:

Marcelo Ronchetti

9478C9191F1649E...

CONTRATADA

Testemunhas:

DocuSigned by:

Simone de Sousa Bernardino Ronchetti

1) 82BA7106DD05470...

Nome: Simone de Sousa Bernardino Ronchetti

CPF: 07013646881

DocuSigned by:

Leandro Brega Da Cruz

2) 3EEECFA64C814A0...

Nome: Leandro Brega Da Cruz

CPF: 29386114801

DocuSigned by:

Patricia Edwignes Martins

E6C45829DF3A491...





TERMOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I OBJETO E PREMISSAS

1.1. Objetiva a presente contratação a prestação de serviços descrita no **QUADRO RESUMO**.

1.2. Para interpretação do presente Contrato, as Partes concordam que sempre que os termos abaixo forem mencionados, inclusive nos anexos, seja em letras maiúsculas ou minúsculas, eles terão os significados abaixo indicados:

- (i) **Colaboradores:** significam os empregados, sócios, associados, representantes legais ou estatutários, diretores, dirigentes, administradores ou contratados das Partes;
- (ii) **Documentação Fiscal:** significam as notas fiscais, notas de débito, recibos, faturas, boletos, e declarações e demais documentos complementares a qualquer um dos documentos aqui mencionados, que sejam emitidos com a finalidade de recebimento de um valor financeiro;
- (iii) **Encargos de Mora:** significam os juros moratórios e as multas moratórias
- (iv) **Lei aplicável:** significam todas as leis, resoluções, portarias, atos normativos e decretos que sejam aplicáveis à situação a que se refere (especialmente, mas sem se limitar a isto, as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei complementar nº 141/12) considerando-se, inclusive, o escopo contratado e as características e papéis desempenhados pelas Partes, durante a sua execução;
- (v) **Perdas e Danos:** significam as perdas, os danos, os prejuízos ou, de modo geral, os perdimentos de qualquer espécie experimentados por alguém.

1.3. Havendo divergência entre o conteúdo destes Termos Gerais, seus anexos e a Proposta Técnica e/ou Comercial da **CONTRATADA**, as Partes concordam que prevalecerá o disposto nestes Termos Gerais e nos demais anexos do Contrato.

1.4. A presente contratação se dá em caráter emergencial, para que a **CONTRATANTE** possa cumprir suas obrigações assumidas no Termo de Cooperação, estas que se iniciam, inclusive frente a quaisquer terceiros interessados, e à Secretaria do Estado de Saúde de Goiás, a partir da data de assinatura do referido termo. Em decorrência disso, a **CONTRATADA** se declara ciente e reconhece que a celebração do presente instrumento não importa em assunção de responsabilidade subsidiária ou solidária, nem cessão ou sucessão, de qualquer forma ou natureza, pela **CONTRATANTE** por quaisquer obrigações ou direitos que quaisquer terceiros, especialmente os que antecederam a sua gestão e operação de atividades do HUGO (inclusive a própria Secretaria do Estado de Saúde de Goiás), possuam em relação à operação e as atividades do HUGO realizadas até a data de assunção da gestão extraordinária pela **CONTRATANTE**, o que inclui, mas não se limita a isto, isenção total de responsabilidade da **CONTRATANTE** por obrigações de natureza trabalhista, social, fiscal, tributária, ambiental, civil, criminal ou administrativa do HUGO geradas antes de sua gestão.

1.5. Está em andamento o processo de abertura de filial para a **CONTRATANTE** poder atuar no HUGO, em cumprimento de suas obrigações assumidas no Termo de Cooperação. Sem prejuízo, e por conta da necessidade de não interrupção dos serviços que já vêm sendo prestados ao referido hospital, em benefício do serviço público, a presente contratação é realizada pela matriz da **CONTRATANTE**, mas será cedida, sem a necessidade de autorização da **CONTRATADA**, à filial aberta, tão logo esta seja constituída. Com esta cessão, os serviços deverão ser faturados exclusivamente para a nova filial da **CONTRATANTE**.

II OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Em decorrência da presente contratação, a **CONTRATADA**, assumindo responsabilidade, inclusive, pelos atos e omissões de seus colaboradores, se obriga a:

- (i) garantir que seu objeto social é compatível com as atividades contratadas, e que a documentação fiscal que emitir estará adequada ao objeto deste Contrato;





- (ii) garantir que seus colaboradores, designados para prestar os serviços, participem de processos de integração ou treinamentos obrigatórios, promovidos pela **CONTRATANTE**, sempre que esta indicar que existe esta necessidade;
- (iii) contratar, e manter vigentes durante todo o prazo contratual, os seguros exigidos pela lei aplicável para a execução das atividades contratadas, apresentando evidências destas contratações e suas características, sempre que assim solicitado pela **CONTRATANTE**;
- (iv) obter e manter, regulares e em seu nome, todos os registros, licenças, alvarás, permissões e/ou códigos de atividades sociais exigidos pela lei aplicável para a regular execução das atividades previstas no presente Contrato;
- (v) apresentar, e manter, durante toda a contratação, atualizados, completos e regulares, os documentos solicitados pela área de Gestão de Fornecedores da **CONTRATANTE**, para o seu cadastro, entendendo que a desativação deste cadastro, por irregularidade desta documentação pode gerar a suspensão, até regularização, de seus pagamentos;
- (vi) não designar e nem permitir que colaboradores que tenham sido empregados da **CONTRATANTE** atuem em seu nome na execução do objeto deste Contrato, uma vez que o vínculo destes com a **CONTRATANTE** tenha se encerrado há menos de 18 (dezoito) meses do início de suas atuações na presente contratação.

2.2. A **CONTRATADA** ainda:

- a) garantirá à **CONTRATANTE**, ou a um terceiro por ela nomeado para este fim, direito de auditar as condutas e registros, seus e de seus colaboradores, que sejam relativos à execução deste Contrato, desde que seja respeitado o sigilo das informações acessadas;
- b) se declara ciente e concorda que, na medida em que os serviços objeto deste Contrato sejam considerados, pela **CONTRATANTE**, como críticos e/ou essenciais, a **CONTRATADA** deve, tão logo lhe seja solicitado pela **CONTRATANTE**, e em prazo e meios acordados entre as Partes para este fim, criar e apresentar “**Plano para Continuidade de Negócio**”, o qual, conforme métricas e condições acordadas, deve prever quais serão as medidas adotadas pela **CONTRATADA**, para responder e lidar com possíveis interrupções em seus negócios (inclusive decorrentes de casos fortuitos ou de força maior) que possam prejudicar a continuidade da presente contratação;
- c) declara ter lido, compreendido e tomado ciência dos conteúdos do “**Manual de Ética**” da **CONTRATANTE**, disponível no link: https://www.einstein.br/DocumentosAcessoLivre/manual_conduta_etica_.pdf, bem como do “**Manual do Fornecedor Einstein**”, disponível no link: https://www.einstein.br/Documentos%20Compartilhados/Manual%20para%20Fornecedores%20Einst ein_Dezembro_2022.pdf, obrigando-se a respeitá-los, durante e em decorrência dos serviços que prestar à **CONTRATANTE**, na medida em que tais conteúdos se apliquem às suas atividades;
- d) deve realizar a gestão adequada do recebimento, posse, uso e, conforme aplicável, devolução de itens, físicos ou não, que sejam ou funcionem como credenciais de acesso às dependências e/ou sistemas da/ ou usados pela **CONTRATANTE**, devendo notificar imediatamente eventual perda, desvio de uso, e/ou necessidade de revogação destes itens, por qualquer motivo;
- e) deve exhibir, quando prévia e justificadamente solicitado pela **CONTRATANTE**, evidências de quitação de tributos e obrigações sociais e trabalhistas que sejam de sua responsabilidade em decorrência da presente contratação;
- f) não pode executar a presente contratação por meio cooperativas de serviços;
- g) deve fornecer aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual e coletivo que se mostrarem necessários ao desempenho das atividades objeto deste Contrato;
- h) reconhece que é direta e objetivamente responsável pela execução do objeto contratual, e cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, devendo (i) garantir o seu cumprimento, inclusive por seus colaboradores, de acordo com o definido neste Contrato e na lei aplicável; e (ii) reparar integralmente as perdas e danos que venham a se materializar em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa que seus colaboradores causarem à **CONTRATANTE**, aos destinatários dos serviços e/ou a terceiros.

2.3 A **CONTRATADA se obriga a não designar para o cumprimento do objeto contratado colaborador que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e**





empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás.

2.4. Em decorrência da presente contratação, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- (i) acompanhar a execução dos serviços, apresentando orientações e esclarecimentos e documentos, sempre que pertinentes e acordados;
- (ii) viabilizar os acessos à **CONTRATADA** que sejam necessários à execução contratual;
- (iii) remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados.

III REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços que forem regular e efetivamente prestados, considerando-se, sempre, as condições de remuneração, prazo e forma de pagamento definidos no **QUADRO RESUMO**.

3.2. Também é condição para a realização do pagamento que seja emitida e fornecida à **CONTRATANTE**, em conformidade com a lei aplicável, e observado o disposto neste Contrato, a competente documentação fiscal. A **CONTRATADA** não poderá fornecer à **CONTRATANTE** documentação fiscal emitida por terceiros, nem por filiais suas, a menos que tal fato e pessoas estejam expressamente previstas neste Contrato, e que tais pessoas estejam previamente cadastradas junto à gestão de fornecedores da **CONTRATANTE**.

3.2.1. A **CONTRATADA** concorda e aceita que, para não violar as normas internas e inviabilizar o cumprimento de obrigações fiscais da **CONTRATANTE** (i) apenas poderá faturar por serviços prestados, nos meses em que couber faturamento, até o dia 05 (cinco), devendo enviar ou garantir acesso à **CONTRATANTE** à documentação emitida também até o dia 05 (cinco); e (ii) que apenas pode estabelecer vencimentos para suas cobranças, observados os prazos de pagamento acordados, em uma das seguintes datas 01, 10 ou 20. Na hipótese de não observância às regras de faturamento definidas na lei aplicável ou neste Contrato, ou a documentação fiscal emitida deverá ser refeita pela **CONTRATADA**, e o prazo de pagamento será reiniciado, a partir da data de entrega da documentação adequada, na forma aqui estabelecida, sem que, por isso, qualquer encargo de mora, ou qualquer consequência para a **CONTRATANTE**, sejam aplicáveis.

3.2.2 Na eventualidade do dia de vencimento de um ou mais cobranças encaminhadas não ser dia útil, considerando-se os feriados municipais de Goiânia, estaduais de Goiás, e Federais, a **CONTRATANTE** poderá realizar o pagamento respectivo no próximo dia útil, sem que, por isso, qualquer penalidade ou encargos de mora sejam devidos.

3.3. Todo e qualquer pagamento decorrente da presente contratação será devido e efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**. Fica expressamente vedada a negociação e/ou cessão, a qualquer título, pela **CONTRATADA** dos créditos decorrentes do presente Contrato, incluindo, mas sem se limitar, para Instituições Financeiras. A **CONTRATANTE** não terá, portanto, qualquer responsabilidade por (i) toda e qualquer obrigação assumida ou negociação realizada pela **CONTRATADA** junto a terceiros quanto aos créditos decorrentes deste Contrato; (ii) por qualquer cessão de créditos pela **CONTRATADA**; (iii) por títulos colocados em protesto, cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive por direitos emergentes destes.

3.3.1. A inobservância ao disposto na cláusula acima caracterizará infração grave ao presente Contrato, sujeitando a **CONTRATADA** a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor transacionado, sem prejuízo de poder a **CONTRATANTE** considerar rescindido, de pleno direito, o presente Contrato.

3.4. O atraso nos pagamentos devidos em decorrência da presente contratação, a menos que este atraso decorra de culpa do credor, ensejará a aplicação de multa de mora de 1% (um por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes, a partir da data de vencimento e até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die* sobre o débito.

3.5. A remuneração da **CONTRATADA** não sofrerá majoração por eventual alteração tributária ou de encargos sociais vigentes à época da celebração deste Contrato, nem por derrogação ou renovação dos benefícios e incentivos de natureza tributária e financeira, que venham a ocorrer durante a vigência contratual.





3.6. Com prévio e simples aviso de, pelo menos, 5 (cinco) dias, a **CONTRATANTE** poderá compensar com os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, créditos que a primeira possua junto a esta última, e que sejam decorrentes desta contratação, na forma prevista pela lei aplicável.

3.7 Os impostos, taxas e contribuições que incidiram, incidam ou venham a incidir sobre as atividades previstas neste Contrato, são e serão de responsabilidade exclusiva da parte definida como contribuinte na lei aplicável, observadas e respeitadas eventuais isenções e/ou imunidades tributárias detidas pelas Partes.

3.8. Caso a presente contratação se estenda por mais de 12 (doze) meses, eventual reajuste de preço, deve ser previa e livremente negociados entre as Partes, e apenas incidirá e será exigível a partir da data de celebração do competente termo aditivo, firmado entre as Partes, que o preveja.

3.9. Para fins orçamentários e de alçada da **CONTRATANTE**, é atribuído ao presente Contrato, durante o prazo contratual definido, o valor teto indicado no **QUADRO RESUMO**, que só pode ser ultrapassado após o devido processo interno da **CONTRATANTE**, de aumento de saldo, e a celebração de termo aditivo ao presente Contrato.

IV VIGÊNCIA, RESCISÃO, RESILIÇÃO E MULTA

4.1 O presente Contrato tem vigência determinada, de 180 (cento e oitenta) dias, contada da data de assinatura, podendo ser rescindido por justa causa, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento contratual que não seja sanado no prazo de cura de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita nesse sentido, enviada pela Parte contrária;
- b) se qualquer das Partes entrar em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução total, liquidação ou insolvência, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
- c) cessão do presente Contrato pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
- d) se qualquer das Partes se tornar alvo de investigações e/ou Partes em processos, administrativos ou judiciais, envolvendo violação da legislação anticorrupção, ou sejam envolvidos em situações que envolvam descumprimento da lei aplicável e que, a critério da Parte contrária, possam causar danos à sua imagem e reputação ou danos ao seu patrimônio, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos.
- e) caso ocorra o encerramento, por qualquer motivo, do Termo de Colaboração firmado, hipótese em que a rescisão da presente contratação ocorrerá em prazo a ser definido pela **CONTRATANTE**, que não poderá ser superior ao último dia de vigência do Termo de Colaboração, e não ensejará a aplicação de qualquer multa ou indenização entre as Partes.

4.1.1. Em caso de descumprimento contratual não sanado no prazo de cura definido, nos termos da alínea “a” da cláusula acima, a Parte violadora estará sujeita ao pagamento de **multa rescisória**, cujo valor é definido no **QUADRO RESUMO**.

4.1.2. Em caso de descumprimento contratual por uma das Partes, a Parte contrária pode, ainda, e a seu exclusivo critério **(i)** concordar com prazo de cura maior; **(ii)** suspender a execução contratual, até o saneamento do descumprimento; e/ou **(iii)** definir prazo de cura menor, uma vez que o descumprimento possa trazer **perdas e danos** que recomendem a adoção de medidas em prazo inferior.

4.2 Denúncia-Aviso Prévio: A **CONTRATANTE** poderá resilir a presente contratação, denunciando-a sem justa causa, ônus, multa ou indenizações, previstas ou não neste Contrato, mediante o envio de prévio aviso escrito nesse sentido, com o prazo de antecedência definido no **QUADRO RESUMO**.

4.3. Ocorrendo o encerramento antecipado deste Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá transferir à **CONTRATANTE** as etapas de serviços já concluídos, na forma em que estes se encontrem, devendo o valor de remuneração respectiva ser avaliado entre as Partes, o que poderá resultar na manutenção,





complementação ou acréscimo dos valores até então já adiantados pela **CONTRATANTE**, conforme o caso. Caso os valores já pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam comprovadamente superiores aos serviços efetivamente prestados, a **CONTRATADA** deverá devolver o valor excedente à **CONTRATANTE**, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias do encerramento contratual, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**. Caso, contudo, haja saldo a ser pago pela **CONTRATANTE**, tal valor será pago mediante a emissão da documentação fiscal, e de acordo com os prazos e formas já acordados neste instrumento.

V RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

5.1 A **CONTRATADA** executará o presente Contrato por colaboradores que atuarão sob a sua responsabilidade, administração e subordinação, inclusive jurídica, exclusivas, devendo, em decorrência disso, monitorar e garantir o cumprimento da lei aplicável por tais colaboradores, no que se refere às atividades por eles executadas, bem como cumprir a lei aplicável em relação às suas respectivas contratações e explorações de serviços.

5.2. A **CONTRATADA** deverá, ainda, durante e para a execução da presente contratação, cumprir o que estabelece o “**MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS**”, disponível no link “<http://apps.einstein.br/cadastroterceiros/doc/Procedimento-de-Seguranca-do-Trabalho-Saude-e-Meio-Amb-para-Prestadores-de-Servicos.pdf>”, devendo se manter, durante toda a vigência contratual, atualizada quanto ao referido conteúdo.

5.3. Caso seja iniciada contra a **CONTRATANTE** ou seus colaboradores, investigação, processo ou qualquer tipo de reclamação (“**demanda**”), envolvendo obrigações da **CONTRATADA** em relação aos seus colaboradores, a **CONTRATANTE** enviará notificação escrita sobre o fato, apresentando as informações que possui sobre a demanda, devendo a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as medidas necessárias para **(i)** ingressar na demanda (caso não seja também parte dela), assumindo responsabilidade pela situação discutida; **(ii)** requerer a **exclusão** da **CONTRATANTE**, ou do colaborador desta, da demanda; e, de modo geral **(iii)** manter a **CONTRATANTE**/seu colaborador indenizados quanto a tal demanda, esgotando as práticas, teses, argumentos e recursos pertinentes.

5.3.1. A **CONTRATADA** deve colaborar com a **CONTRATANTE** (ou com o colaborador demandado) na realização de suas manifestações e defesas durante a demanda, fornecendo-lhes todos os documentos e informações, sempre completa e tempestivamente.

5.3.2. Se a **CONTRATANTE** for demandada, na forma prevista nesta seção, poderá, mediante prévio aviso de 48 (quarenta e oito) horas úteis, reter dos valores devidos à **CONTRATADA** pela prestação de serviços objeto deste Contrato, verba que seja necessária para realizar depósitos judiciais, arcar com custas e despesas processuais, garantir a execução, pagar honorários de advogados, peritos, e demais profissionais necessários a condução de sua defesa e instrução processual. A **CONTRATADA**, no prazo da comunicação aqui mencionada, poderá optar por arcar diretamente com o custo referido, desde que o faça na forma e prazos devidos, evitando-se retenções em seus pagamentos.

5.3.3 Caso a **CONTRATANTE**, ou seus colaboradores, sofram qualquer perda e/ou dano em decorrência das demandas referidas nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá indenizar integralmente a perda e/ou dano, em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de notificação evidenciando o fato, ficando, desde já, a **CONTRATANTE** autorizada a realizar a compensação correspondente com valores devidos à **CONTRATADA**, na forma já prevista neste Contrato.

5.4. Caso a **CONTRATANTE** tenha razões para acreditar e/ou saiba que a **CONTRATADA** não está cumprindo as suas obrigações estabelecidas nesta cláusula, e nos casos em que a **CONTRATANTE** não tenha recebido uma demanda efetiva a este respeito, enviará notificação solicitando esclarecimentos em, no máximo 72h úteis, à **CONTRATADA**, podendo, a seu exclusivo critério, optar, mediante comunicação expressa, por suspender a presente contratação, caso (i) não receba os esclarecimentos da **CONTRATADA**; (ii) caso os esclarecimentos trazidos não sejam suficientes para eliminar o risco de materialização de uma perda ou dano. A suspensão perdurará até que a **CONTRATANTE** tenha razões para acreditar que a situação foi resolvida, de forma regular, ou até que se completem 30 (trinta) dias, o que ocorrer primeiro, quando, então, a presente





contratação poderá ser rescindida, de pleno direito, por qualquer das Partes, sem prejuízo do dever de cumprimento das obrigações contratuais acordadas, para o seu devido encerramento, e para os devidos ressarcimentos devidos entre as Partes (por serviços efetivamente prestados ou por retenções, multas ou indenizações devidas).

VI CONFIDENCIALIDADE

6.1. Devem ser tratadas como **Informações Confidenciais**: o conteúdo deste Contrato e seus anexos, bem como as informações e documentos, físicos ou não, das Partes, ou que sejam, de qualquer forma, usadas ou disponibilizadas pelas Partes, durante a execução contratual, que não sejam públicos, ou que, por sua natureza e conteúdo, devam ser considerados confidenciais, para proteção de direitos, interesses, estratégias e patrimônios das Partes e seus colaboradores, parceiros ou clientes.

6.2. Obrigam-se as Partes, assumindo responsabilidade por atos e omissões de seus colaboradores, a proteger e manter o sigilo de Informações Confidenciais, não podendo utilizá-las para quaisquer fins estranhos ao cumprimento deste Contrato, ou não permitidos pela lei aplicável, salvo com prévia e expressa autorização da Parte proprietária de tal conteúdo.

VII. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Cada Parte manterá os direitos, inclusive de propriedade intelectual, que já possui sobre quaisquer ativos usados ou compartilhados durante e para a execução contratual. A execução da presente contratação não implica em cessão ou transferência de direitos não expressamente previstos entre as Partes.

7.2. A **CONTRATADA** reconhece e concorda que os nomes, os títulos, as marcas e logomarcas da **CONTRATANTE** representam ativos altamente valiosos, e se obriga a respeitá-los, durante e após a vigência deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los, direta ou indiretamente, para quaisquer fins, não prévia e expressamente autorizados, sob pena de ter que pagar multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da presente contratação, por cada uso indevido que realizar.

7.3. Toda e qualquer propriedade intelectual, registrada ou não, que, porventura decorra da prestação dos serviços objeto deste instrumento, fica, desde já, reconhecida como sendo exclusiva da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de eventual autoria da **CONTRATADA**, ou dos colaboradores desta. Cabe, portanto, à **CONTRATADA** a obrigação de coletar, manter e, se necessário, apresentar, os devidos termos de cessão de direitos, firmados por quem de direito, e na forma determinada pela lei aplicável, sobre o resultado dos serviços, para permitir que a **CONTRATANTE** possa exercer, a qualquer tempo, livre e regularmente, todo os atos inerentes ao gozo e uso de sua propriedade sobre tais resultados.

VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A tolerância de uma Parte quanto ao descumprimento de uma ou mais obrigações contratuais não importa em renúncia, perdão, novação ou alteração quanto à tal obrigação, ficando, desde já, acordado, para todos os fins de direito, que tal ato será considerado como mera liberalidade da Parte que teve tal comportamento, renunciando as **Partes**, desde já, ao direito de invocar os institutos aqui narrados em seu benefício.

8.2 Qualquer alteração aos termos do presente Contrato e/ou de seus anexos somente será válida e eficaz se formalizada por meio de termo aditivo firmado entre as **Partes**.

8.3. As Partes poderão se eximir das consequências de seus descumprimentos, na medida em que referido descumprimento decorrer de evento que possa ser considerado como de caso fortuito ou força maior, na forma definida pela lei aplicável. Na ocorrência de evento desta natureza, a Parte que estiver impossibilitada de cumprir uma obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, quanto ao fato e suas possíveis consequências, caso já seja possível determinar. As Partes poderão, então, mediante acordo específico, decidir quais são as medidas cabíveis.





8.4. Os casos omissos surgidos durante a execução ou interpretação deste Contrato serão solucionados com base na lei aplicável, e deverão ser tratados em termo aditivo firmado entre as Partes, sempre que conveniente ou necessário.

8.5. Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato ou em seus anexos for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, sob qualquer aspecto, as demais disposições deste Contrato não serão afetadas, e as Partes deverão negociar, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis, por disposições válidas e cujo efeito lhes seja o mais próximo possível.

IX FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A presente contratação será regida pela lei brasileira e as Partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como o competente para a resolução de quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência do Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I TERMO DE COMPLIANCE

1. A **Contratada** deve cumprir, e garantir o cumprimento por seus colaboradores, a lei aplicável ao escopo desta contratação e aquelas específicas ao exercício de suas atividades, incluindo, sem limitação, e conforme aplicável, (a) Lei n. 12.846/13 e seu decreto regulamentador n. 11.129/2022, ou outras que disponham sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; (b) *FCPA - Foreign Corrupt Practices Act* (Lei de Prática de Corrupção no Estrangeiro), lei federal dos Estados Unidos da América; (c) convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como a Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Empregados Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana Contra a Corrupção – OEA.

2. A **Contratada**, por si, quando aplicável, pelas entidades de seu grupo econômico, e pelos respectivos colaboradores, declara e garante que na execução da presente contratação, e na consecução de seus objetivos sociais: **a)** não oferecerão, darão, farão, prometerão, pagarão e/ou autorizarão, direta ou indiretamente, pagamento em dinheiro, presentes, objeto de valor ou mesmo sem valor ou com valor insignificante (porém capaz de influenciar qualquer ato ou decisão) a órgão público ou a pessoa que seja autoridade ou funcionário que ocupem cargos públicos (de forma definitiva ou temporária) de qualquer instância da Administração Pública (seja do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e/ou Ministério Público), de qualquer ente federativo da administração direta ou indireta, de qualquer organização pública nacional e/ou internacional, de partido políticos, bem como a candidato ou nomeado a cargo político ou governamental; **b)** não receberão, transferirão, manterão, usarão, ocultarão e/ou dissimularão a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores resultantes de qualquer atividade criminosa, assim como não irão contratar como empregados ou de qualquer outra forma manter um relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas integrantes de esquemas de corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo, violação de embargos econômicos ou militares; **c)** não utilizarão, sob qualquer forma, mão de obra infantil, escrava ou mão-de-obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou sem a livre e espontânea vontade do trabalhador; **d)** não tratarão seus trabalhadores com desrespeito e de forma indigna ou permitirão qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal; **e)** não farão uso de qualquer prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho; **e)** oferecem aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo a lei aplicável, garantindo-lhes, na execução de seus serviços, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos de segurança, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados; **f)** respeitam todos os direitos dos trabalhadores, de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei; **g)** respeitam todas as leis aplicáveis ao meio ambiente e desenvolvem esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos; **h)** mantêm livros, registros e documentos contábeis, financeiros ou societários com detalhes e precisão, suficientemente adequados para refletir clara e objetivamente suas transações e o uso ou disposição de seus recursos e patrimônios; **i)** não possuem condenação em processo





administrativo ou judicial cujo objeto seja o descumprimento de leis anticorrupção e/ou por improbidade administrativa.

3. A **Contratada** se obriga a utilizar para os fins expressamente acordados recursos e itens eventualmente disponibilizados pela **Contratante**, para a execução do objeto deste **Contrato**, devendo garantir seu uso adequado, o que inclui a proteção contra desperdícios, perda, danos, mau uso, furto, roubo ou abuso, contratar e manter os seguros que julgar necessários, e se responsabilizar pelo reparo/substituição destes, caso eles venham a sofrer danos, inutilização ou desaparecer, por sua culpa ou dolo.

4. A **Contratada** declara e garante que concorre em oportunidades de negócios e profissionais sempre cumprindo a lei aplicável, seguindo os mais elevados padrões de transparência e melhores práticas concorrenciais, de forma justa e ética, e que jamais atua e/ou colabora em ações fraudulentas ou que desequilibrem as concorrências das quais participa.

5. Entendendo que é papel de toda organização fomentar os mais elevados padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, a **CONTRATANTE** estimula a **CONTRATADA**, caso ainda não possua, a elaborar e implantar seu próprio Programa de Integridade, observando e adotando os critérios estabelecidos no Decreto nº 11.129/2022.

6. Caso a **CONTRATADA** ou seus colaboradores tomem conhecimento de descumprimento ou potencial violação às obrigações estabelecidas neste Termo, devem prontamente informar à **CONTRATANTE** a este respeito, por meio do Canal de Denúncias Einstein, que está acessível na página <https://www.einstein.br/sobre-einstein/programa-compliance>, e no telefone 0800-741-0004.





ANEXO II

TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A interpretação e aplicação deste documento devem se dar em conjunto com a lei aplicável, em especial, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores, bem como todas as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema (todas que, a seguir, são denominadas simplesmente como "**Leis de Proteção de Dados**"):

O **EINSTEIN** e o **CONTRATADO** (a seguir, quando em conjunto, designados como "**Partes**", podendo, isoladamente, ser designados como "**Parte**") concordam e se obrigam, por si e por seus colaboradores (incluindo os suboperadores), ao que segue:

1. Ao realizar uma atividade que importe em tratamento de dados pessoais irão conduzi-las em total cumprimento às Leis de Proteção de Dados, e o farão apenas para finalidades legítimas, que estejam amparadas em ao menos uma das bases legais previstas.
2. Quando e se estiverem atuando como Controladoras no tratamento dos dados pessoais, as Partes devem verificar a legitimidade de suas próprias instruções, observando ainda, as normas sobre a matéria, e serão responsáveis pelo atendimento das solicitações dos titulares dos dados pessoais, e as decorrentes da Lei aplicável, tendo a obrigação de informar, esclarecer dúvidas e atender as reclamações e pedidos em relação aos seus produtos e serviços, e ao tratamento dos dados pessoais.
3. Quando necessário, e naquilo que seja aplicável, o **CONTRATADO** colaborará com o **EINSTEIN** para que este possa cumprir suas obrigações previstas nas Leis de Proteção de Dados, em decorrência de tratamentos de dados pessoais que sejam feitos durante esta contratação, devendo, em especial, e se assim solicitado **(i)** fornecer, em tempo hábil e suficiente, considerando-se o prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, informações e/ou elementos relacionados às atividades de tratamento de dados pessoais que estiverem sob a sua responsabilidade; e **(ii)** auxiliar na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais.
4. As Partes devem restringir o acesso a dados pessoais apenas para colaboradores que, efetivamente, tenham necessidade de executar seu tratamento, exigindo, de forma expressa e por escrito, que estes cumpram as Leis de Proteção de Dados.
5. Caso, para executar a presente contratação, seja necessário que o **CONTRATADO** realize a transferência internacional de dados pessoais, este deverá informar previamente ao **EINSTEIN** sobre tal necessidade, e deverá garantir que só o fará se garantir o cumprimento dos requisitos das Leis de Proteção de Dados para realizar tal ação.
6. Quando estiver atuando como **Operador** de dados pessoais controlados pelo **EINSTEIN**, o **CONTRATADO**, no menor prazo possível, e dentro de, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas úteis, notificará o **EINSTEIN** sobre eventual Incidente de Segurança identificado em atividades de tratamento que sejam de sua responsabilidade, para que o **EINSTEIN** possa cumprir seu prazo de comunicação sobre o evento, conforme determinam as Leis de Proteção de Dados. Sem prejuízo da primeira notificação no prazo definido, à medida em que as informações completas sobre o incidente forem obtidas, e sem demora injustificada, o **CONTRATADO** fornecerá ao **EINSTEIN**, este detalhamento, devendo, minimamente apresentar: (i) uma descrição da natureza, data, hora e consequências razoavelmente previstas do Incidente de Segurança; (ii) as medidas tomadas para mitigar os possíveis efeitos adversos e prevenir uma recorrência; (iii) quando possível, informações sobre os tipos de dados pessoais que foram objeto do Incidente de Segurança; (iv) lista com a identificação de indivíduos afetados pelo Incidente de Segurança, quando técnica e legalmente viável.
- 6.1. Ocorrendo um Incidente de Segurança, as Partes deverão estabelecer, no menor prazo possível, as medidas necessárias para que seja possível cumprir as determinações das Leis de Proteção de Dados, inclusive quanto às comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, e medidas necessárias





para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento.

7. O **CONTRATADO** não precisa de autorização prévia do **EINSTEIN** para realizar as contratações habituais junto a terceiros que prestam serviços de suporte ou complementam seus serviços, sistemas e atividades objeto do Contrato, os quais, se tratarem dados pessoais nestas atividades, serão seus suboperadores. Contudo, o **CONTRATADO** deve manter o **EINSTEIN** permanentemente informado e atualizado sobre quais estes suboperadores e quais são as atividades de tratamento realizadas por cada um deles, e firmar e manter, junto eles, contratos escritos que exijam deles o cumprimento de obrigações não menos protetivas do que as estabelecidas neste Contrato, seus anexos, e nas Leis de Proteção de Dados.

8. Finalizado o Contrato, por qualquer motivo, ou quando expressamente solicitado pelo **Controlador**, o tratamento dos dados pessoais, realizado no âmbito e para os fins da presente contratação, deve ser encerrado pelo Operador, e, se aplicável, seus suboperadores. Neste caso, e salvo nas hipóteses permitidas pelas Leis de Proteção de Dados para conservação por tempo superior, o Operador e seus suboperadores devem destruir ou devolver qualquer cópia destes dados pessoais, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **Controlador**, pelo titular do dado, ou por autoridades competentes.

9. Se o **CONTRATADO** receber qualquer solicitação para revelar, alterar, excluir ou fornecer informações sobre dados pessoais tratados em nome do **EINSTEIN**, deverá notificar este último imediatamente, para que este possa adotar as medidas que entender cabíveis em relação a tal fato.

10. Durante a vigência contratual, o **EINSTEIN** poderá, desde que de forma justificada, solicitar a realização de uma auditoria, a ser conduzida por si ou por terceiros, que atuarão em seu nome e sob a sua responsabilidade direta e exclusiva, para conhecer, conforme seja aplicável, as dependências e sistemas utilizados pelo **CONTRATADO** e seus suboperadores para realizar o tratamento de Dados controlados pelo **EINSTEIN**, no âmbito do Contrato. Uma vez que tenha recebido a notificação, o **CONTRATADO** deverá, dentro de 10 (dez) dias, contatar o **EINSTEIN**, para que as Partes possam, em comum acordo e de boa-fé: (i) deliberar sobre as causas que geraram o pedido de auditoria; (ii) deliberar sobre a sua real necessidade, verificando-se, inclusive se a necessidade não pode ser suprida por meio de outras ações e medidas a serem adotadas; (iii) caso as Partes concluam sobre a necessidade e importância da auditoria, designar data e horário para que esta ocorra, bem como definir seu escopo e forma de realização, que deverá, inclusive, ser precedida de acordo de confidencialidade, para preservar a propriedade intelectual do **CONTRATADO**.

11. Cada Parte reconhece que se, em razão de uma atividade de tratamento de dados pessoais que conduzir, causar a outrem qualquer dano, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às Leis de Proteção de Dados Pessoais, será obrigada a repará-lo.

12. Caso o **EINSTEIN** seja acionado, por qualquer meio, para, de qualquer forma, manifestar-se sobre a legalidade e/ou legitimidade de uma atividade de tratamento de dados pessoais conduzida sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, irá notifica-lo a este respeito, dando-lhe detalhes sobre o acionamento, e este último deverá, sob pena de ter que arcar com os danos e prejuízos que decorram de tal evento: **a)** apresentar, no menor prazo possível, e no máximo em até 24h úteis, contados da notificação recebida, esclarecimentos e os elementos que detém acerca de tal tratamento de dados pessoais, para que uma manifestação ou defesa possam ser apresentadas, conforme o caso; **b)** comprovar que o tratamento em discussão se deu conforme autorizam as Leis de Proteção de Dados, inclusive, se o caso, seguindo as instruções do Controlador, não podendo o **CONTRATADO** se isentar de responsabilidade simplesmente pelo fato de a atividade ter sido praticada por um suboperador.





ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

